

1/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 6  
DE JANEIRO DE 2010 -----

----- Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Snr. José Rodrigues Simão e Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves.

nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 16 de Dezembro de 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

4.1.- DERROCADA DE BARREIRA EM MÉRTOLA: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que na passada semana se verificou a derrocada de uma barreira junto ao Café Campaniço e que só agora a Câmara começou a fazer a remoção do entulho. Que, em sua opinião, a Câmara deveria intervir de emergência e deveria ter havido mais celeridade dos Serviços no desimpedimento da rua. -----

----- O Snr. Presidente disse que a rua não esteve totalmente obstruída já que a barreira caiu para o passeio e que a Câmara nestas situações tem capacidade para intervir de imediato, mas que desta vez tal não aconteceu devido ao facto de terem acontecido derrocadas e outras situações complicadas que punham em causa pessoas e bens, por todo o Concelho, provocadas pela chuva e vento forte que se fez sentir, por se tratar de um período de férias e de festas e considerando a falta de pessoal se ter optado por resolver as situações mais urgentes e problemáticas. -----

----- Que as situações em que as habitações e outros factores como a circulação automóvel estavam em perigo foram consideradas prioritárias, já que eram mais problemáticas e delicadas e depois foram executadas as que a Câmara considerou como secundárias, tendo sido este o caso em questão. -----

----- Que não irá ser apenas feita a limpeza do passeio e da rua, mas a Câmara irá intervir também na barreira, com forma de prevenção a fim de evitar desmoronamentos futuros. -----

4.2.- QUALIDADE DE VIDA NO CONCELHO – ESTUDO DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que andou a pesquisar blogues sobre o Concelho e chamou-lhe a atenção para um deles, o blogue Alvitrande, onde, com base num estudo feito pela Universidade da Beira Interior, colocava o Concelho de Mértola como o último do Alentejo em termos de qualidade de vida. -----

----- Prosseguindo disse que não sabe se a Câmara foi informada sobre este estudo e que é uma visão preocupante aquele que as pessoas têm do Concelho de Mértola, que se vê despovoar de dia para dia. ---

----- O Snr. Presidente disse que sendo uma informação surgida num blogue desses, que na sua opinião é duvidoso. Que não costuma ir a blogues a não ser àqueles que têm informação educativa que necessita de ser vista. -----

----- Que teve conhecimento do estudo, efectuado por um grupo de alunos da Universidade da Beira Interior, e que o mesmo teve em conta parâmetros que quanto a si não foram os mais conseguidos. Que todos têm conhecimento que o Concelho de Mértola é dos mais atrasados em termos de saneamento básico e abastecimento de água, mas já relativamente ao parâmetro da Educação não lhe parece que seja verdade o que é relatado no estudo, considerando que ainda hoje irá ser inaugurado um novo Centro Educativo do Concelho. -----

----- Prosseguindo disse que, em sua opinião, o estudo é relativo e não reflecte a realidade do Concelho. -

----- Que outro dos parâmetros analisados foi o do emprego e ainda há dias foi publicada uma notícia num jornal onde se relatava que o desemprego tinha diminuído consideravelmente no Concelho, pelo que o estudo não reflecte a realidade das coisas e os parâmetros não foram os mais conseguidos, pelo que dado tratar-se de estudo não oficial tem apenas o valor que tem. -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia 31 de Dezembro de 2009, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 543.680,14 €-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 91.204,44 €-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1.- RESIALENTEJO – DOCUMENTOS PREVISIONAIS:-----

----- Foi presente, para conhecimento, os Instrumentos Previsionais para 2010 da RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade e após votação nominal, submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

7.2.- RESIALENTEJO – TARIFÁRIO PARA 2010:-----

----- Foi presente, para conhecimento, o Tarifário para 2010 da RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM, verificando-se que a tarifa de deposição em aterro foi aumentada para o valor de 32,50 € correspondente a um aumento de 8,33% relativamente a 2009. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

8.1.- FUNDOS DE MANEIO DOS SERVIÇOS:-----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de 31 de Dezembro de 2009, do seguinte teor:

---- “Em conformidade com os pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do POCAL, proponho que a Câmara Municipal delibere constituir os seguintes fundos de maneo, para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, a regularizar até ao dia 10 de cada mês e saldado no final do ano:-----

Paulo Fernando Barros Bel Luís – 2.000 €-----

Isabel Maria Martins da Silva – 100 €-----

Manuel José Dias Marques – 500 €-----

Maria José Martins – 200 €-----

Maria Margarida Cercas Fortunato – 500 €-----

Paulo António Dionísio Felizardo – 200 €-----

Paulo Jorge Prazeres Ruas – 2.000 €-----

António Manuel Gonçalves Simão – 1.000 €-----

----- Os fundos de maneo devem ser movimentados de acordo com o Regulamento de Controlo Interno.”

----- A Vereadora Dr.ª Sandra Gonçalves sugeriu que o valor do fundo do Dr. António Manuel Gonçalves Simão seja de 500,00 € porque pontualmente para a Colónia de Férias é criado um fundo específico. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta acima transcrita, com a rectificação sugerida pela Snrª Vereadora. -----

8.2.- FUNDOS DE MANEIO DO PRESIDENTE:-----

----- Foram presentes duas Propostas da Snrª Chefe da DAF, datadas de 31 de Dezembro de 2009, do seguinte teor:-----

“1.-Dado que algumas despesas de representação e serviços relacionados com as viagens de representantes da Câmara são mais económicas ao adquirir pela Internet com cartão de crédito, foi

solicitado ao Millennium BCP um cartão business, com um limite de crédito de 1.000 € para este tipo de aquisições. -----

2.- Considerando que este tipo de despesa é feito sem possibilidade de emissão antecipada da factura, porque na sequência da consulta na Internet é preciso proceder à confirmação e pagamento e só depois é emitido o documento correspondente ao recibo, sugere-se que seja constituído um fundo de maneo no valor de 1.000 € à responsabilidade do Presidente da Câmara para as aquisições de bens ou serviços, com cartão de crédito. -----

3.- Em conformidade com os pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do POCAL, a constituição do fundo de maneo é competência da Câmara Municipal. -----

4.- O fundo de maneo deve ser regularizado até ao dia do mês seguinte e saldado no final do ano.” -----

“1.- Dado que algumas despesas de representação e serviços relacionados com as viagens e deslocações do Presidente da Câmara obrigam ao pagamento no acto da sua utilização, o que tem sido colmatado com a utilização do cartão pessoal do Presidente-----

2.- Considerando que este tipo de despesa é feito sem possibilidade de emissão antecipada da factura, sugere-se que seja constituído um fundo de maneo no valor de 1.000 € à responsabilidade do Presidente da Câmara para as aquisições de bens ou serviços, com cartão de crédito a emitir pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo em nome do Presidente da Câmara. -----

3.- Em conformidade com os pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do POCAL, a constituição do fundo de maneo é competência da Câmara Municipal. -----

4.- O fundo de maneo deve ser regularizado até ao dia do mês seguinte e saldado no final do ano” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as Propostas acima transcritas. -----

8.3.- DÉCIMA-NONA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009: -----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 19ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

8.4.- DÉCIMA-NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2009: -----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 19ª alteração ao Orçamento Municipal para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

8.5.- VIGÉSIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009: -----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 20ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

8.6.- VIGÉSIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2009: -----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 20ª alteração ao Orçamento Municipal para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

8.7.- CONTRATO PROGRAMA COM A MERTURIS, EM: -----

----- Foi presente, para aprovação, a Minuta do Contrato Programa a celebrar com a MERTURIS, Empresa Municipal de Turismo, EM., cujo teor se transcreve: -----

“CONTRATO PROGRAMA -----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa colectiva n.º503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste acto representado pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa BI nº 9627143, adiante designado por “Município”; -----

e, -----

MERTURIS, EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO E.M, pessoa colectiva n.º 506888460, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, com o capital social de 250.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mértola sob o número 0025350216, neste acto representada pelo Exmº Sr. Vice-presidente do Conselho de Administração Dr. João Miguel Palma Serrão Martins BI nº 10116082, adiante designada por “MERTURIS”. -----

Considerando que: -----

a)- Em 07/07/2007, O MUNICÍPIO DE MERTOLA constituiu a MERTURIS, tendo por objectivo principal promover o turismo no concelho de Mértola, assegurando a dinamização da actividade económica através do adequado desenvolvimento da indústria do turismo; -----

b)- A MERTURIS, tem como objecto social a prestação de serviços na área da promoção turística, contribuindo no âmbito das suas funções para o desenvolvimento local e regional no concelho de Mértola;

c)- No âmbito das atribuições consignadas em documento estatutário compete à MERTURIS: a concepção e desenvolvimento de produtos turísticos, o estabelecimento de uma rede de distribuição turística, o desenvolvimento de políticas e acções de incentivo à atracção/fixação da indústria do turismo no concelho, a criação de condições para a promoção e desenvolvimento de uma cultura turística no concelho, o desenvolvimento de acções de mobilização das populações com vista a melhorar a aceitação participação das mesmas no novo modelo de desenvolvimento e o apoio aos investidores que desejem investir no desenvolvimento turístico do concelho. -----

d)- Nessa conformidade, e nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, as partes celebram um contrato programa que define pormenorizadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade da mesma relação, a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, definindo métodos referenciais que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais. -----

e)- Como contrapartida das obrigações assumidas pela MERTURIS, é determinado neste contrato a transferência dos montantes previstos para o desenvolvimento das mesmas, em estrito cumprimento das regras de consolidação orçamental previstas na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro; -----

É celebrado livremente e de boa fé, o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -

#### Cláusula 1.ª

##### (Objecto)

1.- Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação humana, financeira e logística entre as partes contratantes para a realização das seguintes acções: -----

a)- Implementação e monitorização do Plano de Acção Local para o Turismo; -----

b)- Colaboração na elaboração de candidaturas para financiamento de acções e infra-estruturas consideradas no Plano de Acção Local para o Turismo, bem como outras consideradas, pelo Município, de interesse estratégico para o sector do Turismo; -----

c)- Desenvolvimento de acções de marketing territorial para promoção das potencialidades turísticas do concelho de Mértola, designadamente a representação do Município de Mértola em feiras e certames no país e estrangeiro. -----

d)- Elaboração do plano de marketing para a edição de 2011 do Festival Islâmico de Mértola. -----

e)- Estruturação de novos programas de animação turística para o concelho de Mértola, nomeadamente os relacionados com a dinamização do turismo de natureza, turismo náutico e *touring* cultural. -----

f)- Colaboração na organização dos eventos regulares da CMM, a saber: Festival do Peixe do Rio; Feira do Mel, Queijo e Pão; Feira Transfronteiriça Agro-pecuária de Vale Poço, Feira da Caça e Festival da Juventude. -----

g)- Criação de uma loja de produtos de merchandising associados ao concelho de Mértola; -----

h)- Acompanhamento do Projecto “Mértola com Gosto: Loja da Terra” e dinamização de novas valências. -----

#### Cláusula 2.ª

##### (Direitos e Obrigações das Partes)

1.- No âmbito do presente contrato-programa compete ao Município: -----

a)- Aprovar os estudos e projectos que sejam apresentados pela MERTURIS, para concretização das acções supracitadas ou fundamentar a recusa de aprovação indicando os termos em que os mesmos devem ser revistos; -----

- b)- Conceder o necessário apoio institucional à MERTURIS, no que respeita à disponibilização da colaboração de pessoal técnico especializado determinante para a realização das acções supracitadas, ao fornecimento dos meios logísticos necessários e à disponibilização de contactos de entidades parceiras da Câmara Municipal e/ou da Administração local/central; -----
- c)- Disponibilizar em tempo útil os valores financeiros acordados no presente contrato programa. -----
- 2.- No âmbito do presente contrato-programa compete à MERTURIS: -----
- a)- Elaborar e submeter à aprovação do Município os planos de execução das acções referidas no nº 1 do art.º 1º deste contrato, e concretizá-los em conformidade. -----
- b)- Elaborar projectos e candidaturas passíveis de co-financiar as acções referidas nº 1 do art.º 1º deste contrato; -----
- c)- Articular a planificação e a execução da intervenção com o MUNICÍPIO, promovendo a convergência entre a intervenção prevista neste contrato programa e os projectos, planos e programas que sejam promovidos pelo MUNICÍPIO. -----

#### Cláusula 3.ª

##### (Comparticipação Financeira)

- 1.- Compete ao Município, nos termos do disposto na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, conceder à MERTURIS pelos serviços objecto do presente contrato, uma participação financeira no montante de 160.000,00€(cento e sessenta mil euros), para participar os custos inerentes à realização das acções contratadas. -----
- 2.- A atribuição da participação financeira por parte do Município à MERTURIS, decorrerá da seguinte forma: -----
- 25% - 40.000,00 €(QUARENTA MIL EUROS), na data da assinatura do contrato; -----
  - 30% - 48.000,00 €(QUARENTA E OITO MIL EUROS), no dia 1 de Abril de 2010; -----
  - 30% - 48.000,00 €(QUARENTA E OITO MIL EUROS), no dia 1 de Julho de 2010; -----
  - 15% - 24.000,00€(VINTE E QUATRO MIL EUROS), no dia 1 de Outubro de 2010; -----

#### Cláusula 4.ª

##### (Titularidade dos Bens)

Os bens adquiridos ou construídos pela MERTURIS em execução do presente contrato são bens próprios da MERTURIS e como tal devem ser contabilizados e registados no cadastro dos bens que integram o seu património. -----

#### Cláusula 5.ª

##### (Duração)

Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre ambas as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2010. -----

#### Cláusula 6.ª

##### (Caducidade)

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar as actividades e acções que constituem o seu objecto-----

#### Cláusula 8ª

##### (Fiscalização)

- 1.- Compete ao Município de Mértola fiscalizar a execução do contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, devendo a Merturis disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito. -----
- 2.- Compete à MERTURIS a elaboração de relatórios de resultados relativamente às acções contratadas, sempre que solicitados pela CMM. -----

#### Cláusula 9ª

##### (Disposições Finais)

Os casos omissos do presente contrato são regidos pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

Para constar se lavrou o presente aos cinco de Janeiro do ano de dois mil e nove, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado em três exemplares, destinando-se dois ao Município de Mértola e um à Merturis.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Contrato Programa proposto. -----

## 9.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

### 9.1.-AUXÍLIOS ECONÓMICOS:-----

----- Foi presente a Informação DSE nº 35/2009, de 25 de Novembro, do seguinte teor:-----

----- “No passado dia 1 de Setembro, na reunião do Conselho Municipal de Educação foram aprovadas os Auxílios Económicos para os alunos do pré-escolar e 1º. ciclo, para o ano lectivo 2009/2010.-----

----- Tendo em consideração que, após essa data, foram apresentadas várias propostas/candidaturas aos Auxílios Económicos, para o presente ano lectivo e ainda que foram apresentadas algumas reclamações, por parte dos Encarregados de Educação, em relação à atribuição dos escalões atribuídos na 1ª. fase, torna-se necessário apreciar estas situações pendentes.-----

----- As novas atribuições constam no anexo 1 à presente informação. Todas os pedidos apresentam o documento referido no Despacho 18987/2009, ou seja, a Declaração da Segurança Social com a indicação do escalão do abono de família, pelo que o auxílio económico está definido. No entanto, uma das requerentes (Beatriz Isabel Ventura Garcia) faz parte de um agregado familiar, cuja situação económica é bastante precária e em que os rendimentos actuais não correspondem ao valor que teve por base a atribuição do escalão do abono de família, pelo que proponho, nesta situação concreta, a atribuição do escalão A.-----

----- Em relação às reclamações apresentadas (Anexo 2) e concretamente aos alunos Andreia Filipa Madeira Gonçalves, da Escola de Corte do Pinto, David Francisco Gomes Fidalgo e Beatriz Isabel Brito Inácio proponho a aplicação do critério seguido na primeira atribuição e que se prende com a contabilização dos rendimentos auferidos actualmente pelo agregado familiar. A aplicação deste critério implica que todos os casos sejam alterados, passando de Excluídos a Escalão B, nas duas primeiras situações e de Escalão B a Escalão A, na última situação.-----

----- Ainda nas reclamações, verifica-se a seguinte situação, que deve ser discutida no âmbito do Conselho Municipal de Educação ou pela Câmara:-----

- Pedro Miguel Palma, aluno do 1º. Ciclo do Centro Educativo de Algodôr. A encarregada de educação deste aluno refere, em ofício dirigido à autarquia, que tem dificuldades económicas uma vez que tem 3 filhos a cargo. Refere ainda que tem uma filha deficiente e que por isso tem despesas acrescidas. Tendo em consideração o contexto familiar proponho que lhe seja atribuído o escalão A.-----

----- O valor a despende é de 382,50€(trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

### 9.2.- VIAGEM COM JOVENS – RELATÓRIO:-----

----- Foi presente, para conhecimento, o relatório da Viagem Cultural com Jovens “Viena 2009”, que teve lugar de 02 a 05 de Outubro de 2009 a Viena – Áustria.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### 9.3.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO- ALTERAÇÕES:-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 83/2009, de 29 de Dezembro, do seguinte teor:-----

-----“Na sequência das alterações introduzidas, em 2008, aos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, julgamos fazer todo o sentido proceder, também, à uniformização dos prazos dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

----- Por outro lado, e com o intuito de pormos em prática o estabelecido na Lei 5/2007, de 16/01 que prevê a celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo com os Clubes, torna-se necessário ajustar as Normas vigentes ao preceituado nesse dispositivo legal.-----

----- Assim, propõem-se as seguintes alterações:-----

1. Prazo de Entrega de Documentação pelas Associações:-----

- Registo/revalidação / Apresentação de Plano de Actividades / Orçamento / Candidatura a qualquer dos 6 Programas / Relatório Preliminar: De 15 de Novembro a 15 de Dezembro;-----

2. Prazo de Formalização dos Apoios Concedidos pela Câmara Municipal de Mértola:-----

- A Câmara Municipal informará as Associações dos apoios concedidos ao abrigo dos diversos Programas e das candidaturas não aprovadas até ao último dia do mês de Fevereiro.-----

3. Os apoios concedidos ao abrigo dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Desportivo serão precedidos da celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com cada uma das Associações beneficiárias.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

#### 9.4.- PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO – ALTERAÇÕES: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 85/2009, de 30 de Dezembro, do seguinte teor: -----

----- “O Programa de Apoio à Formação, na sua Medida 2 – Apoio a Acções de Formação de Carácter Regular, prevê uma comparticipação máxima de 50% da candidatura, com um limite de 1.500,00 € -----

----- Considerando que as candidaturas apresentadas nesta área são em número reduzido mas que contemplam projectos anuais de grande importância no desenvolvimento artístico do nosso Concelho e atendendo aos elevados custos envolvidos, proponho que se mantenha a comparticipação máxima em 50% do orçamento apresentado mas que o limite suba para os 2.000,00 €”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

#### 10.- PETIÇÕES DIVERSAS: -----

##### 10.1.- NÚCLEO DE VOLUNTARIADO DE MÉRTOLA- LOJA SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

----- Foi presente a Informação GDS nº 67/2009, de 28 de Dezembro, do seguinte teor: -----

----- “O Núcleo de Voluntariado de Mértola, constituído desde o ano de 2002, conta actualmente com a participação activa de 36 elementos. Todas as acções / actividades desenvolvidas pelo núcleo, são de extrema importância para o desenvolvimento social do concelho, tendo sempre a preocupação e empenho de incidirem em lacunas identificadas pela Rede social. Refira-se, que as acções / actividades desenvolvidas, abrangem não só, a comunidade em geral, como grupos alvo com necessidades específicas e pontuais. Assim, destacamos algumas acções de carácter permanente, consideradas de relevo no contributo do bem-estar e qualidade de vida da população. -----

- Loja Social; -----

- Distribuição de suplemento alimentar aos utentes do Centro de Saúde de Mértola; -----

- Colaboração no Banco alimentar contra a fome; -----

- Distribuição de Cabazes de Natal por famílias carenciadas; -----

- Campanha de recolha e distribuição de vestuário; -----

- Apoio aos utentes do Lar de idosos da Misericórdia; -----

- Apoio aos utentes da Unidade de Cuidados Continuados; -----

- Campanha de recolha e distribuição de materiais e equipamentos domésticos; -----

- Banco de ajudas técnicas (cadeiras de rodas, camas articuladas outros materiais e equipamentos). -----

(...)- -----

----- Face à importância do trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Voluntariado, somos a propor a atribuição de subsídio no valor de 600€(Seiscentos Euros). “-----

-----Do processo consta uma Informação da Snr<sup>a</sup> Chefe da DAF, do seguinte teor: -----

“Dado que se trata de apoio para o lançamento da loja social, sugiro que seja atribuído o subsídio de apoio ao investimento no valor proposto de 600€a cabimentar na rubrica das GOP 2002/118-1 que tem saldo disponível para 2010.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio no valor proposto de 600,00 €(seiscentos euros). -----

##### 10.2.- CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE TACÕES: -----

----- Foi presente um ofício datado de 30 de Novembro de 2009, do Centro Cultural e Recreativo de Tacões, através do qual solicitam o apoio financeiro da Câmara para pagamento das despesas com as obras de melhoramentos daquele Centro, no valor global de 990,00 (novecentos e noventa euros). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio no valor solicitado de 990,00 €(novecentos e noventa euros). -----

#### 11 .- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:- -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção previsto na lei. -----

12.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 10, 25 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,30 horas. -----

----- Sendo 10,30 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade -----

13.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,35 horas. -----

----- E eu, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi,  
subscrevo e assino. -----